



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2012  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2012**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2012, face à homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 054/2012 pela autoridade competente, registraram-se os preços ofertados pelas empresas vencedoras do certame, pelo critério de menor preço, o **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CRF-SP**, Autarquia Federal, instituído pela Lei n.º 3.820/60 com sede à Rua Capote Valente, 487 – Jd. América - São Paulo - SP, CNPJ 60.975.075/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico CRF n.º 14.010, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] Farmacêutico CRF n.º 32635, portador da cédula de identidade RG n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED] nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto n.º 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto n.º 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993. São partes integrantes da presente Ata independentemente de transcrição o Edital e o Termo de Referência da licitação.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de banners, placas em P.S. e locação de estruturas Box Truss para comunicação visual para os eventos do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP, de acordo com as especificações constantes no edital do Pregão Eletrônico N.º 054/2012, seus anexos e proposta da empresa vencedora, cuja especificação, quantidades e empresa licitante encontram-se indicados na tabela abaixo:

**LOTE 01 – FORNECIMENTO DE BANNERS, PLACAS EM P.S. E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS BOX TRUSS**

**Empresa:** Prosa - Comunicação e Soluções Ltda. - EPP

**CNPJ:** 12.195.342/0001-93

**Endereço:** Rua Isanga, 388, Vila América, CEP 02928-040, São Paulo – SP.

**Fone:** (11) 2852-6332

**Valor:** R\$ 41.000,00

ITEM	Nº DE SUBLOTES	QUANT. POR SUBLOTE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT. (POR SUBLOTE)	R\$ TOTAL (TODOS OS SUBLOTES)
01	380	1,0m linear	<p><u>LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS BOX TRUSS Q15</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Q15 novo ou em excelente estado sem ferrugens e contenham pés de 0,50 cm;</li> <li>✓ Na prestação de serviço deverá contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete;</li> <li>✓ As montagens serão em locais internos;</li> <li>✓ A empresa será informada previamente sobre os formatos (ex. 4,80 x 1,80) de montagem que serão solicitados;</li> </ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos (média de 15 ao ano) tais como: Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico e etc.</p>	R\$ 22,67	R\$ 8.614,60

*Donadio*



02	296	1,0m <sup>2</sup>	<p><b><u>FORNECIMENTO DE BANNERS EM LONA FOSCA</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Lonas deverão ser foscas com gramatura 440 (marca ref. SANSUY) com impressão digital em altíssima definição com bastão de madeira no acabamento e cordão;</li><li>✓ As lonas que tenham necessidade da aplicação em Box Truss deverão conter aplicação de ilhós com 20 cm de distância de cada um;</li><li>✓ Na prestação de serviço deverá contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete;</li></ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos (média de 15 ao ano) tais como: Palestras, Encontros dos Colaboradores do CRF SP, Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico.</p>	R\$ 60,00	R\$ 17.760,00
03	19	1,0m <sup>2</sup>	<p><b><u>FORNECIMENTO DE BANNERS EM TECIDO</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Banner em tecido deverá ser em microfibras teletizada, com impressão digital em alta definição com acabamento em perfil de alumínio e fio de nylon;</li></ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos, (média de 03 ao ano) tais como: Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico e etc.</p>	R\$ 70,00	R\$ 1.330,00
04	04	11,00m x 1,06m (11,66m <sup>2</sup> )	<p><b><u>FORNECIMENTO DE PLACAS EM P.S. (01)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Placa deverá ser em PS 2,0mm com impressão digital em altíssima definição;</li><li>✓ Na prestação de serviço deverá contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete;</li></ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos (média de 04 ao ano), tais como: Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico e etc.</p>	R\$ 1.464,00	R\$ 5.856,00
05	04	5,60m x 0,78m (4,368m <sup>2</sup> )	<p><b><u>FORNECIMENTO DE PLACAS EM P.S. (02)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Placa deverá ser em PS 2,0mm</li></ul>	R\$ 548,50	R\$ 2.194,00

*Direção*



			<p>com impressão digital em altíssima definição;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Na prestação de serviço deverá contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete;</li></ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos (média de 04 ao ano), tais como: Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico e etc.</p>		
06	04	3,70m x 0,78m (2,886m <sup>2</sup> )	<p><b><u>FORNECIMENTO DE PLACAS EM P.S. (03)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Placa deverá ser em PS 2,0mm com impressão digital em altíssima definição;</li><li>✓ Na prestação de serviço deverá contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete;</li></ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos (média de 04 ao ano), tais como: Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico e etc.</p>	R\$ 453,00	R\$ 1.812,00
07	05	3,96m x 0,77m (3,0492m <sup>2</sup> )	<p><b><u>FORNECIMENTO DE PLACAS EM P.S. (04)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Placa deverá ser em PS 2,0mm com impressão digital em altíssima definição;</li><li>✓ Na prestação de serviço deverá contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete;</li></ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos (média de 05 ao ano), tais como: Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico e etc.</p>	R\$ 383,00	R\$ 1.915,00
08	12	1,20m x 0,84m (1,008m <sup>2</sup> )	<p><b><u>FORNECIMENTO DE PLACAS EM P.S. (05)</u></b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Placa deverá ser em PS 2,0mm com impressão digital em altíssima definição;</li><li>✓ Na prestação de serviço deverá contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete;</li></ul> <p>Serão utilizados em grandes eventos (média de 12 ao ano), tais como: Farmacêutico na Praça, Seminários, Fóruns, Encontros, Simpósios, Ações comemorativas do dia do Farmacêutico e etc.</p>	R\$ 126,54	R\$ 1.518,40

*Dr. [Assinatura]*



TOTAL DO LOTE 01 .....					R\$ 41.000,00
------------------------	--	--	--	--	---------------

- 1.2. O prazo para entrega dos materiais, objeto desta Ata de Registro de Preços, Lote I, será variável de acordo com o evento e os horários estabelecidos para cada evento particularmente, sendo estes informados nas ordens de serviço enviadas a CONTRATADA com, no mínimo, 10 dias de antecedência.
- 1.3. As entregas e execução dos serviços serão, em sua maioria, em um dos endereços abaixo mencionados devendo ser indicado pelo CRF-SP no momento da emissão do pedido podendo, contudo, variar caso nas datas estabelecidas para os eventos não haja disponibilidade nos locais que seguem:

#### UNIVERSIDADES

- ✓ UNIP – Rua Vergueiro, 1.211 – Vergueiro;
- ✓ UNIP Vergueiro – Rua Apeninos, 267 – Vergueiro;
- ✓ Universidade São Judas – Rua Taquari, 546 – Mooca;
- ✓ Universidade Anhembi-Morumbi – Rua Casa do Ator, 275 – Vila Olímpia.

#### HOTÉIS

- ✓ Hotel Mercure Pinheiros – Rua Capote Valente, 500 – Jd. América;
- ✓ Hotel Estanzola Paulista – Alameda Jaú, 497 – Cerqueira César;
- ✓ Hotel Braston Augusta – Rua Augusta, 467 – Consolação;
- ✓ Hotel Braston Martins Fontes – Rua Martins Fontes, 300 – República;
- ✓ Hotel Golden Tower – Rua Dep. Lacerda Franco, 148 – Pinheiros.

#### OUTROS

- ✓ Sindusfarma - Rua Alvorada, 1.280 - Vila Olímpia;
- ✓ Palácio de Convenções do Pq. Anhembi;
- ✓ Expo Center Norte.

- 1.4. O fornecedor registrado será responsável por todo o processo de fornecimento e montagem e desmontagem de todos os itens e pelo transporte para os locais dos eventos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, conforme artigo 15º, parágrafo 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e artigo 4º do Decreto nº 3.931/2001.
- 2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo – CRF-SP não se obriga a adquirir o objeto em sua totalidade, tampouco nas quantidades estimadas, podendo até realizar licitações específicas para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e art. 7º do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001.
- 2.3. Na hipótese da não contratação, não será devida qualquer indenização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DAS ALTERAÇÕES**

- 3.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados são fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- 3.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo CRF-SP para a devida alteração do valor registrado em Ata.
- 3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o CRF-SP deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

*Duarte*



- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CRF-SP poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que, a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de validade ou quando não restarem fornecedores registrados.
- 4.2. O fornecedor terá seu registro cancelado de pleno direito pelo CRF-SP, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) não retirar ou aceitar a Ordem de Serviço e a respectivamente Nota de Empenho, no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo CRF-SP.
- 4.2.1. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho fundamentado da autoridade competente.
- 4.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
- 4.3.1. O pedido de cancelamento deve ser anterior ao pedido de fornecimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S)

- 5.1. O(s) Fornecedor(es) Registrado(s) obrigam-se à:
- a) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
  - b) comunicar ao CRF-SP qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
  - c) atender aos chamados do CRF-SP, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços, no prazo de 01 (uma) hora a contar do chamado;
  - d) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do CRF-SP.
  - e) fornecer objeto licitado, sempre da melhor qualidade, bem como a confiar a execução dos trabalhos a pessoal habilitado, observando as normas técnicas mais consagradas à melhor execução daqueles.
- 5.2. Quaisquer danos materiais que ocorram nas localidades de execução do serviço (Hotéis, universidades etc) resultante de má qualidade ou desatenção no serviço, será repostos pelo Fornecedor Registrado, imediatamente, sem ônus para o CRF-SP. Não serão aceitos atrasos na execução dos serviços.
- 5.3. Todos os equipamentos locados deverão estar em ótimo estado de conservação e seu funcionamento deverá estar em excelentes condições de utilização.
- 5.4. Todos os serviços prestados deverão contemplar os custos de montagem, desmontagem e frete para quaisquer localidades situadas em São Paulo e Cabreúva, bem como, para os eventos realizados em Cabreúva, deverão também ser incluídas despesas com alimentação e hospedagem dos funcionários para os três dias de evento, visto que esta não será, de forma alguma, uma responsabilidade da CONTRATANTE.

*Jonaki*



- 5.5. O pessoal necessário à execução dos serviços é de inteira responsabilidade do (s) Fornecedor (es) Registrado (s), sem nenhum vínculo empregatício com o CRF-SP.
- 5.6. A empresa fornecedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial registrado atualizado.
- 5.7. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRF-SP

- 6.1. Compete ao CRF-SP:
  - a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, em conformidade com o artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VII do Decreto nº 3931/2001;
  - b) prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as notas fiscais oriundas das obrigações contraídas;
  - c) emitir, por intermédio do Gestor de Contratos, pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;
  - d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, no instrumento convocatório e seus anexos;
  - e) assegurar-se de que os preços registrados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudos comparativos dos preços praticados pelo mercado no momento da contratação;
  - f) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 3º, parágrafo 2º, inciso VIII do Decreto nº 3931/2001;
  - g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) Fornecedor(es) Registrado(s);
  - h) a fiscalização exercida pelo CRF-SP não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do(s) Fornecedor(es) Registrado(s) pela completa e perfeita execução dos serviços;
  - i) em caso de descumprimento, aplicar ao Fornecedor Registrado as penalidades previstas.
- 6.2. O CRF-SP designará representante(s) da Entidade para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pelo(s) Fornecedor(es) Registrado(s), segundo os critérios pactuados.
- 6.3. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CRF-SP ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4. O CRF-SP se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento, se em desacordo com o objeto registrado.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgão usuários, desde que autorizados pelo CRF-SP.
- 7.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 054/2012.
- 7.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2012, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

*Deotônio*



- 7.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no Pregão Eletrônico 054/2012, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será feito mediante a apresentação de Nota Fiscal, por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante no 21º (vigésimo primeiro) dia, a contar da finalização da execução do serviço e sucessiva emissão da Nota Fiscal. Caso seja devolvida por inexata, novo prazo de 21 dias será contado a partir de sua reapresentação, sem qualquer ônus, independentemente da data de vencimento.
- 11.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida, preferencialmente, na data da execução do serviço, para que não haja conflito na contagem dos prazos com relação a emissão e execução.
- 11.1.2. Para emissão da nota fiscal, a empresa vencedora deverá observar a Instrução Normativa 1.234/2012 da Receita Federal que dispõe sobre a retenção de tributos e contribuições nos pagamentos efetuados pelas pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços (<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Ins/2012/in12342012.htm>), devendo fazer constar no corpo da nota fiscal os percentuais de descontos e retenções.
- 11.1.3. Empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão, juntamente com a nota fiscal para pagamento, apresentar devidamente preenchido o Anexo IV desta mesma Instrução. (<http://www.receita.fazenda.gov.br/publico/Legislacao/Ins/2012/IN1234/Anexo4INRFB12342012.doc>)
- 8.2. No caso de eventuais atrasos excetuando-se o previsto no item anterior, os valores serão corrigidos com base na variação pro-rata-die do INPC/IBGE, entre o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação;
- 8.3. A Nota Fiscal deverá ser entregue no Departamento de Licitações e Contratos do CRF-SP, na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar, no horário das 09h às 17h, impreterivelmente, podendo ser recusado a entrega caso não seja cumprido o horário determinado, ou via correio eletrônico para o endereço [licitacoes@crfsp.org.br](mailto:licitacoes@crfsp.org.br).
- 8.4. **O CRF-SP pagará as faturas/duplicatas somente ao (s) Fornecedor (es) Registrado (s), vedada sua negociação com terceiros.**
- 8.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos ao fornecedor enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades, reembolso ou inadimplência contratual.
- 8.6. O CRF-SP é considerado consumidor final e, portanto, deverá o licitante obedecer ao fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, "b", da Constituição Federal de 1988.

### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial da contratação, o CONTRATANTE, poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato, caso a CONTRATADA venha a incorrer em uma das situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e segundo a gravidade da falta, poderão ser aplicadas à CONTRATADA inadimplente, as seguintes penalidades cominadas no artigo 86 e 87 da mesma lei:
- Advertência;
  - Multa na importância de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado, em caso de descumprimento total do contrato ou rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA antes de esgotado o prazo para execução do contrato ou entrega do bem;
  - Multa na importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato, devidamente atualizado em caso de descumprimento parcial do contrato;
  - Multa de 0,5% (meio por cento) do valor global do contrato, a cada 30 minutos de atraso da prestação dos serviços e/ou entrega do bem devidamente atualizado, a ser cobrado pelo período máximo de 10 (dez) horas.
  - Suspensão do direito de licitar por prazo a ser fixado segundo a graduação que for estipulada em função da natureza da falta;



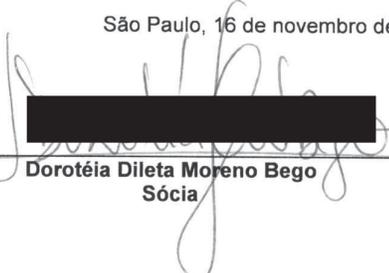
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pelo CONTRATANTE;
- 9.1.1. Diante da infração, é possível a cumulação de penalidades, conforme previsão do parágrafo 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2. Os valores das multas referidas nas alíneas "b", "c" e "d" serão descontados de qualquer fatura ou crédito existente no CRF-SP, em favor da licitante vencedora. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.
- 9.1.3. Em caso de interposição de recurso pela empresa sancionada, o CRF/SP poderá reter os valores referentes às multas aplicadas enquanto pendente recurso de julgamento. Após julgamento, em caso de provimento o valor controvertido retido será pago à recorrente e em caso de desprovimento o valor será incorporado ao patrimônio do CRF/SP.
- 9.1.4. Em caso de aplicação de penalidade, a empresa será notificada e será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia. Em caso de manutenção da penalidade imposta, a empresa será notificada e facultado novo prazo de prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.
- 9.1.5. As razões e eventuais contrarrazões deverão ser **protocoladas** no Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Capote Valente, 487 – 6º andar – CJ 61, no horário da 09:00 às 17:00 horas.
- 9.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos:
- a) impedido de licitar e contratar com a União, suas entidades e órgãos; e,
- b) se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 082/2012, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar no certame supra citado.
- 10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal), como único e competente para processar qualquer questão oriunda desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 16 de novembro de 2012.

Dr. Pedro Eduardo Menegasso  
Presidente CRF-SP

  
Dorotéia Dileta Moreno Bego  
Sócia

Dr. Marcos Machado Ferreira  
Diretor Tesoureiro